DECRETO N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a competência para movimentação das contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A competência da movimentação das contas bancárias em nome do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social estão sob a responsabilidade do Sr. Prefeito, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças e do Chefe da Divisão de Tesouraria.

Art. 2º – Nas movimentações das contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será obrigatoriamente exigido a assinatura de 02 (dois) signatários dos especificados no parágrafo anterior, que poderão assinar conjuntamente entre si.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 28 de julho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO

Publicado em 21 a 31 / 07 / 2020.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 / BIM Nº 535.
Rúbrica
Mat. 0212439